



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária

LEI COMPLEMENTAR Nº 97
DE 31 DE MAIO DE 2016.

Autoria: Executivo

CONCEDE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL AOS
PROFESSORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE IGUAPE, CONFORME DISPOSTO NA LEI
COMPLEMENTAR Nº 031, DE 02 DE
FEVEREIRO DE 2010 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO, Prefeito do Município de Iguape, Estância Balneária, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte: Lei Complementar:

Art.1º- Fica concedida recomposição salarial aos Professores Públicos do Município de Iguape, em conformidade com o previsto na Lei Complementar nº 031, de 02 de fevereiro de 2010.

Art.2º- Fica determinado o índice IPC (FIPE), correspondente a 10,04 % (dez vírgula quatro por cento), retroativo a 1º de fevereiro de 2016, a título de recomposição salarial entre o período de 1º de fevereiro de 2015 a 30 de abril de 2016.

Art.3º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias constantes do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE,
EM 14 DE JUNHO DE 2016

JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL